

## REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS NA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNICESUMAR CAMPANHA SEMANA DA EDUCAÇÃO – GRADUAÇÃO EAD

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos da CAMPANHA SEMANA DA EDUCAÇÃO.

A CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR – UNIVERSIDADE CESUMAR, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

### 1. OBJETIVO

O objetivo do presente regulamento é a oferta de desconto de estudos, nos termos e condições a seguir descritos, para os cursos de Graduação EAD: Bacharelado em Psicopedagogia, Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Educação Física, Licenciatura em Letras Português Inglês, Licenciatura em História, Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Música, Licenciatura em Educação Especial, Licenciatura em Letras Libras, Licenciatura em Geografia, Licenciatura em Artes Visuais, Licenciatura em Filosofia, Licenciatura em Física e Licenciatura em Sociologia.

### 2. VIGÊNCIA

2.1. A Campanha Semana da Educação terá vigência nos seguintes períodos:

- 1) **Para polos de apoio presencial e Call Center**, do dia **27 de agosto de 2024**, às **08h00min** (horário de Brasília), até o dia **02 de setembro de 2024**, às **20h00min** (horário de Brasília).
- 2) **Para o site de inscrições**, do dia **27 de agosto de 2024**, às **08h00min** (horário de Brasília), até o dia **02 de setembro de 2024**, às **20h00min** (horário de Brasília).

2.2. Para garantir o desconto deste regulamento, é necessário que o **pagamento da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias 27 de agosto de 2024 e 02 de setembro de 2024**.

2.3. O período da ação pode ser prorrogado ou descontinuado a exclusivo critério da Educação a Distância da UniCesumar.

### 3. DOS DESCONTOS – GRADUAÇÃO EAD

- 3.1. Durante a vigência 27/08/2024 até 02/09/2024 da campanha (segue o item 2.), os cursos de Graduação EAD a **primeira mensalidade Super Reduzida** terá o valor de **R\$ 9,90**, exceto os cursos do Programa Agora Eu Posso.
- 3.2. Durante a vigência da campanha (segue Item 2.), será ofertado desconto para os cursos de Graduação EAD.
- 3.2.1. Durante a vigência da campanha (segue o item 2.), a **1ª mensalidade Reduzida+** terá o valor de **R\$ 9,90** configurado pelo polo na bolsa campanha.
- 3.2.2. Durante a vigência da campanha (segue item 2.), os cursos de Graduação EAD listados no item 3.1.2.1 terão o desconto para demais mensalidades de 70% (60% de Bolsa Semana da Educação + 10 % pontualidade + bolsa gestor), para pagamentos realizados até o dia 10 de cada mês.
- 3.1.2.1 Cursos participantes das condições do item 3.2.2.: Bacharelado em Psicopedagogia, Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Educação Física, Licenciatura em Letras Português Inglês, Licenciatura em História, Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Música, Licenciatura em Educação Especial, Licenciatura em Letras Libras, Licenciatura em Geografia, Licenciatura em Artes Visuais, Licenciatura em Filosofia, Licenciatura em Física e Licenciatura em Sociologia.
- 3.1.2.2 A campanha Semana da Educação **não** é válida para processos seletivos, 2ª licenciatura e habilitação em inglês.
- 3.2. Os descontos concedidos a partir da 2ª mensalidade são válidos para as mensalidades de disciplinas curriculares e se estendem as disciplinas em regime de adaptação.
- 3.2.1. Os valores das disciplinas em regime de adaptação correspondem a 85% do valor da hora/aula.
- 3.2.2. Os valores das disciplinas em regime de dependência correspondem a 100% do valor da hora/aula.
- 3.3. Os descontos desta campanha **não** são acumulativos com demais campanhas comerciais e benefícios, como: Top Convênio e promoções futuras ou qualquer outro programa deferido pelo corpo diretivo da UniCesumar.

- 3.4. Polos Internacionais não participam dos descontos da Campanha a partir da segunda mensalidade. A campanha não é válida para os processos seletivos - 2ª licenciatura e habilitação inglês, Portador de Diploma e Transferência.

#### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Terão direito à participação todos os candidatos inscritos durante o período de vigência da campanha (item 2.), interessados em cursos de Graduação EAD listados no item 1.
- 4.2. Para obtenção do desconto nos cursos de Graduação EAD, o CANDIDATO poderá realizar a inscrição por meio do contato com o Call Center, diretamente no Polo de Apoio Presencial, ou também poderá realizar uma pré-inscrição por meio do link <https://inscricoes.unicesumar.edu.br/> até o fim da vigência da campanha.

#### **5. REGRAS E RESTRIÇÕES – GRADUAÇÃO EAD**

- 5.1. Em caso de não cumprimento do período de inscrição, das regras e condições mencionadas, o candidato perde o direito ao desconto referente à Campanha Semana da Educação.
- 5.2. Os descontos da campanha só poderão ser aplicados durante o período de 27 de agosto de 2024 a 02 de setembro de 2024 (conforme Item 2).
- 5.3. Durante a vigência da campanha para os cursos de Graduação EAD, o desconto da campanha a partir da segunda mensalidade, será de acordo com o valor fixo mencionado no item 3. E para os cursos listados no item 3.1.2.1.
- 5.3.1. Os descontos dessa campanha aplicados a partir da segunda mensalidade e são válidos para todo o curso.
- 5.3.2. Para os descontos a partir da segunda mensalidade, participam dessa campanha TODOS os polos de apoio presencial da UniCesumar em atividade durante o período da campanha, **exceto** os Polos Internacionais.
- 5.4. O beneficiado perderá o desconto concedido se não realizar o pagamento da primeira mensalidade na vigência dessa campanha (conforme o Item 2).
- 5.5. Na primeira mensalidade, o candidato participa da Campanha 1ª mensalidade Super Reduzida conforme item 3.1.1.
- 5.6. Para os cursos mencionados no item 3.1.2.1 os descontos da campanha não são cumulativos com outros descontos ou campanhas comerciais, **exceto** o desconto do Programa de Indicação (EU INDICO).
- 5.6.1. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo regulamento do programa de indicação (EU INDICO).

- 5.7. Os descontos referentes a campanha **não** serão cumulativos com o desconto disponível para colaboradores da UniCesumar (educação presencial ou a distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).
- 5.8. Somente o desconto de primeira mensalidade é válida para colaboradores da UniCesumar.
- 5.9. O desconto referente a essa campanha **não** será válido em caso de reabertura de matrícula.
- 5.10. Em caso de Mudança de Curso/Polo o desconto ficará sujeito as regras do processo de Mudança de Cursos/Polo – Cursos Graduação EAD – Unicesumar EAD.
- 5.11. Os descontos provenientes dessa campanha **não** serão aplicados em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas ou outras taxas.
- 5.12. Os descontos concedidos neste regulamento, bem como o desconto de pontualidade, serão suspensos somente no mês em que o pagamento for realizado após o vencimento, ou seja, após o dia 10 do mês vigente.
- 5.13. O BENEFICIADO perderá o desconto em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, sendo, portanto, excluído do regulamento como BENEFICIADO.
- 5.14. Os descontos de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 6.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.
- 6.2. A participação neste programa implica aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.
- 6.3. Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte de sua propriedade intelectual, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.
- 6.4. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como sua aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

- 
- 6.5. Fica reservado à diretoria da UniCesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.
- 6.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da UniCesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 6.7. Se, por qualquer motivo alheio à vontade e ao controle da UniCesumar, não for possível conduzir essa oferta conforme o planejado, a instituição poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 6.8. Caso a oferta tenha seu término antecipado, a UniCesumar deverá avisar ao público em geral e aos participantes, por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que levaram a tal decisão.
- 6.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.
- 6.10. Para esclarecimentos de dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da UniCesumar mais próxima.

Maringá/PR, 27 de agosto de 2024.

**UniCesumar.**